

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

**PREMIAÇÃO DE COLETIVOS CULTURAIS INFORMAIS PARA CERTIFICAÇÃO
COMO PONTO DE CULTURA EM COCALZINHO DE GOIÁS**

A Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás, por meio da Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a premiação de 02 (dois) coletivos culturais informais, sem constituição jurídica (sem CNPJ), com atuação comprovada no Município de Cocalzinho de Goiás, representativos das culturas tradicionais e populares, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva, podendo resultar, quando cabível, em pré-certificação e certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras deste edital.

1.2 Para fins deste Edital, a candidatura será apresentada por coletivo cultural informal, representado por pessoa física, sendo premiada sua trajetória, iniciativa, atividade, ação ou atuação cultural já realizada.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Conhecimentos Tradicionais;

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Culturas Tradicionais; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Territórios rurais;

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Cocalzinho de Goiás por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a premiação de 02 coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada prêmio.

Parágrafo Único: A definição do objeto deste edital, bem como os valores e categorias aqui estabelecidos, foram decididos e validados de forma democrática em **Audiência Pública** realizada com a comunidade cultural local, em observância às diretrizes de participação social da PNAB.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado

sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação do coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pelo coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Se o coletivo não obtiver pontuação mínima para pré-certificação, a candidatura será desclassificada.

3.4 A Secretária Municipal de Cultura de Cocalzinho de Goiás enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

3.5 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretária Municipal de Cultura de Cocalzinho de Goiás, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital coletivos culturais informais (sem constituição jurídica e sem CNPJ), representados por pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, com atuação cultural comprovada no Município de Cocalzinho de Goiás há, no mínimo, 2 (dois) anos, e que atendam às demais condições previstas neste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que os coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **23/03/2026 a 06/04/2026**, por meio eletrônico, via e-mail secultcocalzinho@gmail.com ou WhatsApp (62) **9 9867-0480**. Também poderão ser realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, para entrega em formato escrito ou por gravação oral assistida por servidor.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Cocalzinho de Goiás – GO:
 - por meio de informações sobre as ações do coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 17 de março de 2024).
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pelo coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando o coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes; ou integrantes do coletivo informal.
- e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. Os editais poderão prever a parceria e a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Rua 03, Qd. 07, Área Especial s/n, em horário comercial, para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 Os coletivos que apresentarem documentos obrigatórios ilegíveis, incompletos, corrompidos, inacessíveis ou fragmentados de modo a prejudicar a análise da candidatura serão desclassificados na Etapa de Seleção.

6.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Cocalzinho de Goiás não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou enviadas após o prazo estabelecido.

Atenção! Ao se inscrever, o coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Fica garantida, conforme o Anexo 1, 1 (uma) vaga mínima reservada para coletivo informal sem CNPJ que seja composto majoritariamente (50% + 1) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.2 As pessoas físicas integrantes do coletivo informal proponente deverão observar integralmente os regramentos previstos neste Edital.

7.3 Os coletivos culturais que optarem por concorrer à cota participarão concomitantemente da ampla concorrência e da vaga reservada à cota, sendo selecionados de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.4 Os coletivos culturais optantes pela cota que alcançarem pontuação suficiente para classificação nas vagas de ampla concorrência não ocuparão a vaga reservada à cota, a qual será destinada ao próximo coletivo cotista classificado.

7.5 Em caso de desistência, inabilitação ou impossibilidade de premiação de candidatura selecionada na vaga reservada à cota prevista no Anexo 1, a vaga será preenchida pela candidatura cotista classificada subsequente, observada a ordem decrescente de pontuação.

7.6 Caso não haja candidaturas cotistas classificadas em número suficiente para o preenchimento da vaga reservada prevista no **Anexo 1**, a vaga remanescente será destinada à ampla concorrência.

7.6.1 O remanejamento previsto no item 7.6 observará a ordem decrescente de pontuação e a distribuição de vagas constante do Anexo 1.

7.7 Deverão ser premiadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de inscrições apresentadas por coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, nos termos do art. 6º da Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025.

7.7.1 Considerando que este Edital prevê 2 (duas) premiações, deverá ser contemplado no mínimo 1 (um) coletivo com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, podendo esse atendimento ocorrer tanto pela ampla concorrência quanto pela vaga reservada à cota.

7.8 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições serão analisadas em 2 (duas) etapas:

a) Etapa de Seleção, de caráter classificatório e eliminatório, realizada por Comissão de Seleção, com atribuição de notas, classificação das candidaturas e verificação da pontuação mínima para pré-certificação;

b) Etapa de Habilitação, de caráter eliminatório, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Cocalzinho de Goiás, destinada à conferência dos documentos e requisitos formais das candidaturas selecionadas e/ou pré-certificadas.

Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação suficiente para figurar como selecionadas e/ou pré-certificadas, observados os critérios de distribuição e remanejamento de vagas previstos neste Edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidos os coletivos selecionados e pré-certificados:

- a) Entendem-se por coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
- b) Entendem-se por coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
- c) Entendem-se por coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção, conforme o item nº 8.1 (a) com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado do coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 A candidatura será avaliada normalmente para fins de pontuação e transparência, mas será desclassificada ao final caso não alcance a pontuação mínima exigida para pré-certificação.

9.7 Cada candidatura será analisada por cada um dos membros da Comissão de Seleção, e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.8 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação do coletivo cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.9 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Cocalzinho, no mural da Prefeitura e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

9.11 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, disponível no anexo 7. O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico via e-mail secultcocalzinho@gmail.com ou pelo WhatsApp - (62) 9 9867-0480. Também poderá ser feita de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Rua 03, Qd. 07, Área Especial s/n, em horário comercial, no prazo de 3 (três) dias úteis. A partir do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, será divulgado no site oficial da Prefeitura de Cocalzinho, no mural da Prefeitura e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura de Cocalzinho de Goiás, que conferirá se a documentação complementar atende às exigências de prazo, condições, documentos e demais itens previstos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio eletrônico via e-mail secultcocalzinho@gmail.com ou pelo WhatsApp (62) 9 9867-0480. Também poderá ser feita de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Rua 03, Qd. 07, Área Especial s/n, em horário comercial.

10.3 Para os coletivos selecionados:

- a) cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata representante do grupo/coletivo cultural;
- b) em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção.

10.4 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência.

10.4.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

- a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- b) pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) que se encontrem em situação de rua.

10.5 A Secretaria Municipal de Cultura de Cocalzinho de Goiás poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.6 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.7 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (cinquenta por cento mais um) dos integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação previsto no item 10.2.

10.7.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos neste Edital.

10.8 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.3 deste Edital, conforme o caso, ou deixarem de atender aos requisitos aplicáveis à certificação como Ponto de Cultura, nos termos do item 3 deste Edital;
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.9 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura de Cocalzinho de Goiás, no mural da Prefeitura e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

10.10 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação caberá recurso (disponível no anexo 7), a ser dirigido à Secretaria Municipal de Cultura de Cocalzinho de Goiás, por meio eletrônico via e-mail secultcocalzinho@gmail.com ou pelo WhatsApp (62) 9 9867-0480. O recurso também poderá ser apresentado de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua 03, Qd. 07, Área Especial s/n, em horário comercial, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado preliminar.

10.11 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site oficial da Prefeitura de Cocalzinho de Goiás, no mural da Prefeitura e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas em número suficiente para o preenchimento das vagas previstas neste Edital, inclusive da vaga reservada à cota, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a ampla concorrência, observada a ordem decrescente de pontuação e o disposto no Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Antes da emissão da ordem bancária, a Secretaria Municipal de Cultura poderá verificar a regularidade da pessoa representante da candidatura selecionada, facultando prazo para saneamento de pendências formais eventualmente constatadas, nos termos da legislação aplicável e das regras deste edital.

Certidão Negativa Municipal: <https://www.cocalzinho.go.gov.br/>

Certidão Negativa Estadual: <https://www.sefaz.go.gov.br/certidao/emissao/>

Certidão Negativa Federal: <https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf>

Certidão Negativa Trabalhista: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

12.3 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.4 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.5 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.6 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.7 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.8 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.9 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de

Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.10 a Administração Pública não se responsabiliza por obrigações civis, fiscais ou privadas assumidas pela pessoa premiada após o recebimento do prêmio.

13. CRONOGRAMA

Etapas	Período / Data
Publicação do edital	17/03/2026
Período de divulgação	20/03/2026 a 02/04/2026
Início das inscrições	23/03/2026 a 06/04/2026
Análise das inscrições	08/04/2026 a 12/04/2026
Resultado preliminar da seleção	13/04/2026
Prazo recursal (seleção)	14/04/2026 a 22/04/2026
Resultado final da seleção e convocação para habilitação	24/04/2026
Habilitação (entrega de documentos)	27/04/2026 a 29/04/2026
Prazo recursal da habilitação	30/04/2026 a 05/05/2026
Resultado final da habilitação	07/05/2026
Pagamento da premiação	A partir de 08/05/2026

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Habilitação e nas demais fases do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Cocalzinho de Goiás.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 O coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de cultura de Cocalzinho de Goiás e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de cultura de Cocalzinho de Goiás e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de cultura de Cocalzinho de Goiás, por meio do endereço eletrônico secultcocalzinho@gmail.com e contato telefônico (62) 9 9867-0480.

14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

Gilmar José de Meneses
Vice-prefeito e secretário de Cultura

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

1. CATEGORIAS

	NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA	VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$)
01	Premiação para coletivos culturais sem CNPJ, representantes das culturas tradicionais e populares	02	R\$ 20.000,00

2. COTAS

	NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS
Coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.	1

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Bloco 1: Avaliação da atuação grupo coletivo cultural

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o grupo coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
h)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	

k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
n)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
r)	O grupo coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

Para ser certificada, o grupo coletivo precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS - GO

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição do grupo coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

() Premiação para coletivos culturais sem CNPJ, representantes das culturas tradicionais e populares

Marque a cota a qual o grupo coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

() pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência

() Ampla concorrência

O grupo coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas.

() Sim

() Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pelo grupo coletivo na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO GRUPO COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome do grupo coletivo cultural:

2.2. CPF do representante do grupo coletivo:

2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:		2.3.2. UF:
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail do coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. O grupo coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) () Sim, como Ponto de Cultura () Sim, como Pontão de Cultura () Não, o grupo coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso o grupo coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, o grupo coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que os grupos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso o grupo coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DO GRUPO COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

- () Mulher cisgênera () Homem cisgênero () Mulher transgênera
 () Homem transgênero () Pessoa não binária () Travesti
 () Não desejo informar

3.4.1. () Outra _____

3.5. Orientação Sexual:

- () Lésbica () Gay () Bissexual
 () Assexual () Pansexual () Heterossexual
 () Não desejo informar 3.5.1. () Outros _____

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM () NÃO ()

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM () NÃO ()

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Número:

3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

- () Sim () Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

() até 2 anos () de 2 a 5 anos () de 5 a 10 anos () mais de 10 anos

4. EXPERIÊNCIAS DO GRUPO COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo o grupo coletivo cultural atua no setor cultural?

() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

() SIM () NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que o grupo coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

() Administrativos

() Estruturais

() Geográficos / de localização

() Econômicos

() Políticos

() Sociais

() Saúde

() Parcerias

() Formação

() Desinteresse do público

4.3.1. () Outro: _____

4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação

			Cultural Palmares)
☐	regiões de fronteira	☐	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
☐	área de vulnerabilidade social	☐	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
☐	unidades habitacionais	☐	regiões de alto índice de violência

4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐	intercâmbio e residências artístico-culturais	☐	livro, leitura e literatura
☐	cultura, comunicação e mídia livre	☐	memória e patrimônio cultural
☐	cultura e educação	☐	cultura e meio ambiente
☐	cultura e saúde	☐	cultura e juventude
☐	conhecimentos tradicionais	☐	cultura, infância e adolescência
☐	cultura digital	☐	agente cultura viva
☐	cultura e direitos humanos	☐	cultura circense
☐	economia criativa e solidária	☐	4.5.1. outra. Qual? _____

4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐	Antropologia	☐	Cultura Popular	☐	Meio Ambiente
☐	Arqueologia	☐	Dança	☐	Mídias Sociais
☐	Arquitetura-Urbanismo	☐	Design	☐	Moda
☐	Arquivo	☐	Direito Autoral	☐	Museu
☐	Arte de Rua	☐	Economia Criativa	☐	Música

☐	Arte Digital	☐	Educação	☐	Novas Mídias
☐	Artes Visuais	☐	Esporte	☐	Patrimônio Imaterial
☐	Artesanato	☐	Filosofia	☐	Patrimônio Material
☐	Audiovisual	☐	Fotografia	☐	Pesquisa
☐	Cinema	☐	Gastronomia	☐	Produção Cultural
☐	Circo	☐	Gestão Cultural	☐	Rádio
☐	Comunicação	☐	História	☐	Saúde
☐	Cultura Cigana	☐	Jogos Eletrônicos	☐	Sociologia
☐	Cultura Digital	☐	Jornalismo	☐	Teatro
☐	Cultura Estrangeira (imigrantes)	☐	Leitura	☐	Televisão
☐	Cultura Indígena	☐	Literatura	☐	Turismo
☐	Cultura LGBT	☐	Livro	☐	4.6.1. Outro. Qual?
☐	Cultura Negra				

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

☐	Afro-Brasileiros	☐	Mulheres	☐	População de Baixa Renda
☐	Ciganos	☐	Pescadores	☐	Grupos assentados de reforma agrária
☐	Estudantes	☐	Pessoas com deficiência	☐	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
☐	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	☐	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	☐	Pessoas ou grupos vítimas de violência
☐	Idosos	☐	População de Rua	☐	População sem teto

☐	Imigrantes	☐	População em regime prisional, em privação de liberdade	☐	Populações atingida por barragens
☐	Indígenas	☐	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	☐	Populações de regiões fronteiriças
☐	Crianças e Adolescentes	☐	Quilombolas	☐	Populações em áreas de vulnerabilidade social
☐	Juventude	☐	Ribeirinhos	☐	4.7.1. Outro. Qual?
☐	LGBTQIA+	☐	População Rural		

4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐	Primeira Infância: 0 a 6 anos
☐	Crianças: 7 a 11 anos
☐	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
☐	Adultos: 30 a 59 anos
☐	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

☐	até 50 pessoas
☐	de 51 a 100 pessoas
☐	de 101 a 200 pessoas
☐	de 201 a 400 pessoas
☐	de 401 a 600 pessoas
☐	mais de 601 pessoas

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pelo grupo coletivo cultural. **(até 800 caracteres)**
- 4.9. O grupo coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.10. Quais estratégias o grupo coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? **(até 800 caracteres)**
- 4.11. O grupo coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.12. O grupo coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.13. O grupo coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.14. O grupo coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.15. O grupo coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.16. O grupo coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.17. O grupo coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.18. O grupo coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.19. O grupo coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.20. O grupo coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.21. O grupo coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.22. O grupo coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.23. O grupo coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

4.24. O grupo coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**

4.25. As ações do grupo coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**

4.26. O grupo coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**

4.28. Informe se o grupo coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

() Federal () Estadual () Distrital () Municipal () Não foi selecionada

4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
-----------	----------------	-------------	---	---------------------

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pelo grupo coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo o **XXXXXX [órgão]** e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____/_____/_____.

Assinatura
(Responsável Legal)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03)."

3. A secretaria municipal de cultura de Cocalzinho de Goiás, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
Data de Nascimento: / /	() Branca () negro () Indígena
Raça/Cor:	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
Data de Nascimento: / /	() Branca () negro () Indígena
Raça/Cor:	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
Data de Nascimento: / /	() Branca () negro () Indígena
Raça/Cor:	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
Data de Nascimento: / /	() Branca () negro () Indígena
Raça/Cor:	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
Data de Nascimento: / /	() Branca () negro () Indígena
Raça/Cor:	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Local e data) _____, _____/_____/ 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de
participação no Edital nº 002/2026, que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 002/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome do grupo coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, ____/____/202__.

Assinatura
(Responsável Legal)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE COCALZINHO DE GOIÁS - GO

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 8 - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

1. Dados do premiado
Nome do coletivo cultural:
CPF:

2. Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de

assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 202__.

Assinatura
(Responsável Legal)
NOME COMPLETO